



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 008/2023.

Tiradentes do Sul-RS, 25 de abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Tiradentes do Sul a firmar Termo de Convênio de Cooperação com o Município de Crissiumal, com o intuito de unir esforços para a Construção de Ponte sobre o Rio Lajeado Grande que faz divisa entre estes Municípios.

ALCEU DIEI, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação com o Município de Crissiumal/RS, objetivando a construção de uma ponte sobre o Rio Lajeado Grande, na divisa entre os dois municípios nas localidades de Linha São Francisco - Tiradentes do Sul e Lajeado Guabirova - Crissiumal, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação de cada um dos municípios convenientes dar-se-á na forma do Termo de Convênio anexo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º Para viabilizar a construção da ponte, fica o Poder Executivo Municipal de Tiradentes do Sul autorizado a repassar a título de contrapartida, o montante de 50% (cinquenta Por cento) do valor da obra, para o Município de Crissiumal/RS.

Art. 4º O Valor do custo da Obra é de R\$ 489.699,90 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e município de Tiradentes do Sul repassará a título de contrapartida o valor de R\$ 244.849,95 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado, a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta lei, em caso de reequilíbrios econômicos/financeiros durante a execução da obra.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos 25 dias do mês de abril de 2023.


ALCEU DIEI

Prefeito Municipal

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

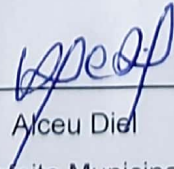
Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Projeto de Lei nº 008/2023 que. Autoriza o Poder Executivo do Município de Tiradentes do Sul a firmar termo de convênio de cooperação com o Município de Crissiumal, com o intuito de unir esforços para a construção de ponte sobre o Rio Lajeado Grande que faz divisa entre estes municípios.

No Local onde será construída a ponte de concreto, conforme projeto em anexo, há uma ponte de madeira que, em situação de enchentes do rio lajeado grande, sofre rapidamente, avarias e necessita constantemente de manutenção, causando enormes transtornos aos moradores daquela localidades e arredores. Portanto a referida obra representara avanço significativo para integração entres os Municípios, visto que possibilitará, principalmente, de veículos de carga, máquinas e automóveis.

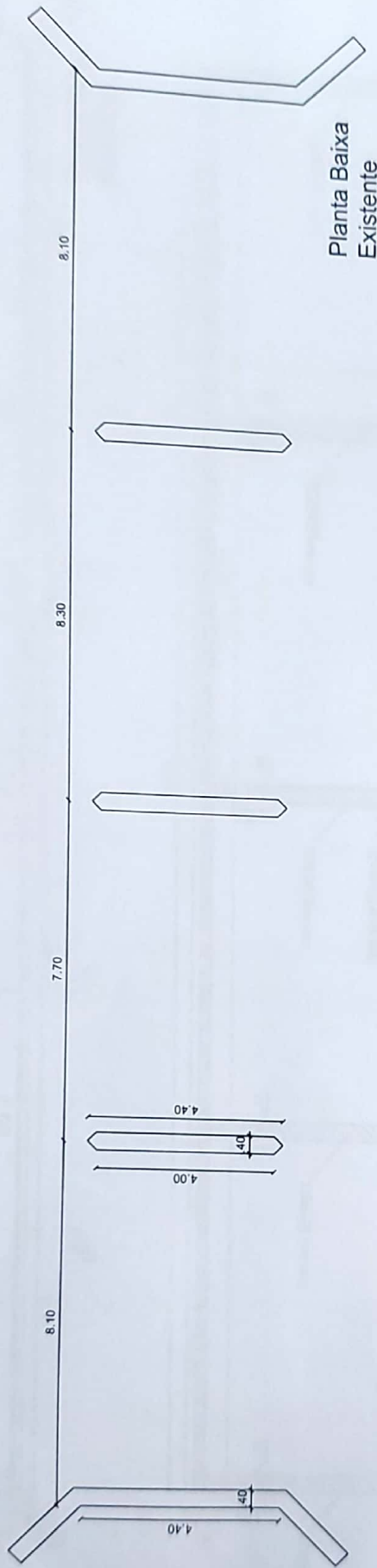
O município de Tiradentes do Sul repassará a titulo de contrapartida o valor de R\$244.849,95 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 50% do custo total da obra que está previsto em R\$ 489.699,90 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), sendo que o Município de Crissiumal ficará responsável pela contratação e a execução do projeto, mediante processo licitatório.

A matéria tem cunho social e merece por parte dos Nobres Edis, atenção especial, diante da importância do Projeto de lei submetemos o presente Projeto ao juízo dessa Casa, para sua apreciação e sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.



Alceu Diehl

Prefeito Municipal



Planta Baixa
Existente

Tabuleiro em concreto armado - 5,50x32,20m

Prefeitura Municipal de Crissiumal - RS
 JULIO CESAR
 NEDEL: 19947240053
Assinado de forma digital por
 JULIO CESAR NEDEL: 19947240053
 Data: 2023.03.28 09:46:17 -04'00'

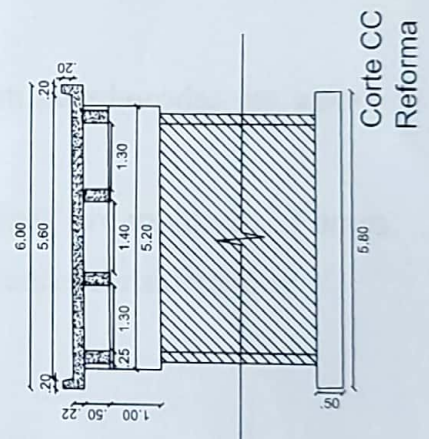
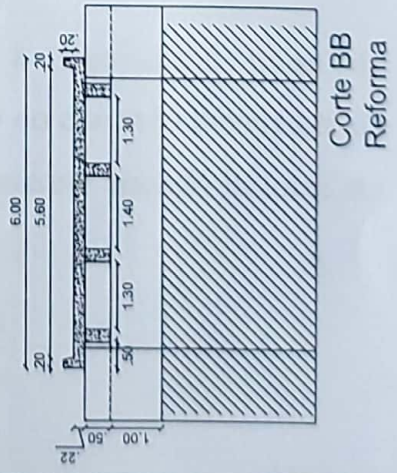
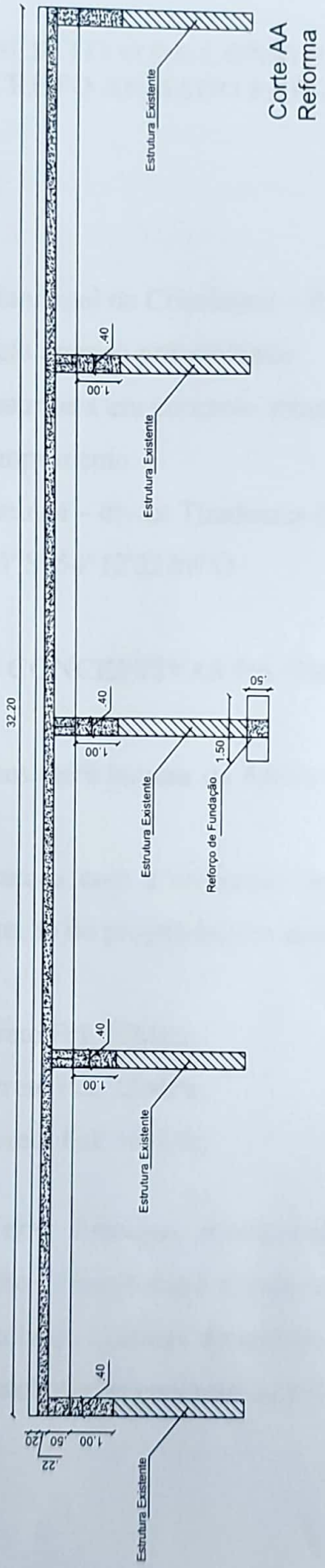
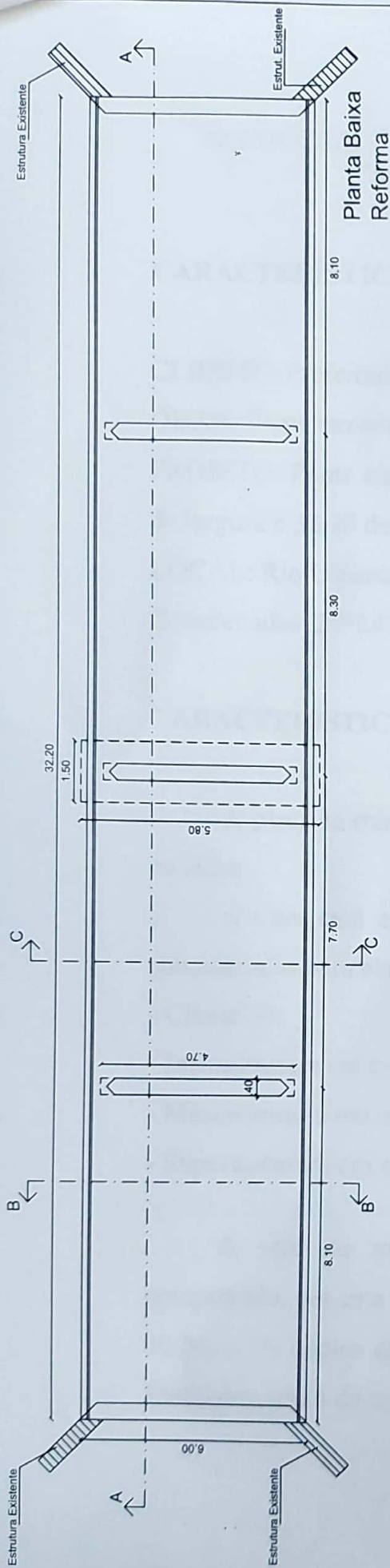
Julio Cesar Nedel
 CREA 4.161-D/MT

Local: Divisa Crissiumal - Tiradentes do Sul - Lajeado Grande
 Planta Baixa
 Estrutura Existente

Escala:
1:100

Data:
06/21

1



Tabuleiro em concreto armado - 6,00x32,20m

Prefeitura Municipal de Crissiumal - RS JULIO CESAR Arquivo em forma digital por NEDEL:19947240053 Data: 20/12/2018 08:45:44 AM		Escala: 1:100	Data: 06/21
Julio Cesar Nedel CREA 4.161-D/MT		Local: Divisa Crissiumal - Tiradentes do Sul - Lajeado Grande Planta Baixa, Corte AA, BB e CC Reforma	
			2

MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO

CARACTERÍSTICAS

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Crissiumal – RS

OBRA: Ponte em concreto armado pré-moldado

PROJETO: Ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado com 6,00m de largura e 32,20 de comprimento.

LOCAL: Rio Lajeado Grande – divisa Tiradentes do Sul

Coordenadas: 27°24'5.93"S 54°12'32.86"O

CARACTERÍSTICAS CONCEPTIVAS DA NOVA PONTE

A pista de rolamento terá largura de 6,00m com guarda-rodas em ambos os lados.

A obra será executada com a utilização de vigas pré-moldadas. Foram consideradas para elaboração do projeto básico as seguintes considerações:

- Classe 36;
- Infraestrutura em concreto Fck 25MPa;
- Mesoestrutura em concreto Fck 25MPa;
- Superestrutura em concreto Fck 30MPa;

A laje do tabuleiro funciona incorporada à viga como mesa de compressão, por esta razão a resistência à compressão do concreto deverá ser de 30 Mpa. Os apoios são pilares, cortinas e vigas de concreto armado in loco. As fundações serão do tipo isoladas de concreto armado.

A concepção arquitetônica do tabuleiro contemplou o que segue, após a execução dos pilares e vigas in loco:

- As vigas do tabuleiro são pré-moldadas parcialmente fora do local, até a cota inferior da laje do tabuleiro com armadura de espera;
- Painéis de lajes são pré-moldados com 4 cm de espessura, contendo a armadura de tração inferior envolvendo as treliças de 12,00 cm. Estas treliças (usadas nas lajes treliçadas) permitem içar o painel e também incorporar a camada superior de laje;
- São colocadas as vigas no local e travadas lateralmente através da viga transversina;
- São fixadas as formas das transversinas nas vigas, completada a armadura e concretadas;
- São apoiados os painéis das lajes nas vigas;
- É completada a armadura superior da laje;
- Concretada a laje com o concreto especificado.

Critérios de Projeto

O presente projeto foi elaborado procurando atender as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;

- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.

Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, no detalhamento do projeto executivo deverá ser adotado:

- Cobrimento mínimo da armadura das peças em contato com água e/ou solo de 4,00cm;
- Comprimento máximo das barras de aço para armaduras de 12,00m;
- Aço CA-50/CA-60.

O projeto executivo será de responsabilidade da empresa executora da obra que deverá entregá-lo ao departamento técnico da prefeitura antes do início das obras.

O projeto das fundações foi estimado, visto que não foi executada uma sondagem para um levantamento exato das mesmas.

1) SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Técnicos

1.1.1 Projeto Executivo e acompanhamento obra

Será entregue no departamento de engenharia do município o projeto executivo da obra para ser aprovado pelo fiscal responsável, o engenheiro da empresa fará vistorias periódicas à obra.

1.2 Serviços Iniciais

1.2.1 Barracão de obra ou container para alojamento/escritório ou aluguel no local.

1.2.2 Barracão de obra ou container para depósito ou aluguel no local.

A construção dos barracões será através da instalação de contêineres que possuam as mesmas características ou melhores que as exigidas por norma.

1.2.3 Entrada provisória de energia e ou grupo gerador

Em função da inexistência da rede elétrica no local será usado um grupo gerador

1.2.4 Locação da obra.

Será procedida a locação – planimétrica e altimétrica – da obra de acordo com planta de situação aprovada pelo órgão público competente.

2) INFRA-ESTRUTURA

2.1 Escavação, carga e transporte de material (DMT 800 a 1000 metros)

Será executada a retirada de todo o solo que encontra-se sob a estrutura, este material deverá ser retirado com o auxílio de uma escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá-carregadeira juntamente com um caminhão com caçamba basculante e demais instrumentos necessários para carregar e transportar o material.

2.2 Ensecadeiras

Serão executadas ensecadeiras onde se fizerem necessárias para desviar o curso das águas dos pontos de trabalho e funcionando como forma para os blocos de fundação.

As ensecadeiras deverão ter suas dimensões apropriadas para proporcionar segurança e estanqueidade.

2.3 Escavação manual do solo

Após o término do processo da escavação mecanizada será procedida a escavação manual para retirar o restante do material que a escavação mecanizada não conseguiu, dentro das ensecadeiras.

2.4 Esgotamento com moto-bomba

Será providenciado o esgotamento das águas que ficarem retidas dentro do perímetro das ensecadeiras com moto-bomba.

Este serviço propiciará a escavação manual e a cravação das estacas e posterior concretagem dos blocos.

Será utilizado equipamentos em qualidade suficiente, conveniente estado de conservação e capacidade adequada de vazão, de modo a promover o eficiente esgotamento, prevenindo-se assim, contra interrupções ocasionais dos trabalhos.

2.5. Perfuração em rocha

Serão executadas perfurações, na rocha existente, de 1,00m de profundidade e após colocação de pinos de 16mm para fins de engaste das fundações.

2.6 Sapatas em concreto armado

Será executada a concretagem das sapatas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem dos blocos será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

3) MESO-ESTRUTURA

3.1 Pilares – Enchimento

Serão executadas perfurações nos apoios existentes para colocação de pinos de engastamento.

Será executada a concretagem dos pilares quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem será utilizado concreto com F_{ck} mínimo de 25 Mpa.

4) SUPERESTRUTURA

4.1 Longarinas de concreto armado pré-moldado

A concretagem das longarinas (f_{ck} 30MPa) será executada fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra concretas e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as cortinas e os pilares centrais já devem estar concretados para que as longarinas sejam içadas e devidamente instaladas nos locais.

4.2 Placas treliçadas pré-moldadas para ponte H=22cm.

Será executada a concretagem (F_{ck} 30MPa) da base das treliças (TR-16) “4cm” fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra com a base concreta e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as placas treliçadas devem ser instaladas sobre as longarinas que já devem estar instaladas e devidamente travadas.

4.3 Laje de capeamento em concreto armado

Será executada a concretagem da parte superior das treliças (18cm de espessura) quando as ferragens e as formas laterais estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem da laje de capeamento será utilizado concreto com Fck mínimo de 30 Mpa.

4.4 Vigas transversinas de concreto armado

Será executada a concretagem das vigas transversinas quando as longarinas já estiverem instaladas e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem das vigas transversinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

4.5 Guarda-rodas em concreto armado

Será executada a concretagem dos guarda rodas quando a laje já estiver concretada e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem dos guarda rodas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

Crissiumal, janeiro de 2023

**JULIO CESAR
NEDEL:19947240053**

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR NEDEL:19947240053
Dados: 2023.03.28 09:47:38 -04'00'

**Julio Cesar Nedel
Eng. Civil
CREA 4.161-D/MT**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

MINUTA

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL E O MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL
PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE RIO LAJEADO GRANDE, QUE FAZ
DIVISA ENTRE ESTES MUNICÍPIOS.**

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.147/0001-35, com sede administrativa na Avenida na Avenida Presidente Castelo Branco, 424, Centro, na cidade de Crissiumal/RS, doravante denominado PRIMEIRO CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Nedel, inscrito no CPF sob o nº 190.405.470-68, residente e domiciliado Rua Cruz Alta nº 92, Centro, na cidade de Crissiumal/RS, e o MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.726.320/0001-77, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº1090, Centro, na cidade de Tiradentes do Sul/RS, doravante denominada SEGUNDO CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Diel, inscrito no CPF sob o nº 493.071.180-00, residente e domiciliado na cidade de Tiradentes do Sul/RS, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº x.xxx/2023, de xx de xx de 2023 – Município de Crissiumal e, Lei Municipal nº x.xxx/2023, de xx de xx de 2023 – Município de Tiradentes do Sul, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a construção, em conjunto, de uma ponte sobre o Rio Lajeado Grande na divisa dos territórios dos convenientes, nas localidades de Lajeado Guabirova – Crissiumal e Linha São Francisco – Tiradentes do Sul, conforme projeto elaborado e aprovado pelos órgãos competentes.

Parágrafo único - A construção da ponte de que trata a presente cláusula obedecerá, rigorosamente, o projeto elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OBRA

O valor total da obra contratado é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), concorrendo cada Município com 50%.

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200
E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Parágrafo único - Ocorrendo alguma imprevisibilidade na execução da obra, que altere o seu valor, os convenientes concorrerão com o mesmo percentual definido no *caput*.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENENTE - MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL:

- I - Administrar a construção da obra, realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive o processo licitatório que couber;
- II - Assinar edital de licitação e posterior contrato de prestação de serviços, na qualidade de contratante;
- III - Fiscalizar a execução da obra;
- IV - Prestar contas ao Primeiro Conveniente das obras realizadas, para recebimento de 50% (cinquenta por cento) do total dispendido na construção;
- V - Realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;
- VI - Construir o aterro de acesso à ponte na cabeceira, do lado de Crissiumal.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONVENENTE - MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL:

- I - Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa da construção da ponte, de acordo com o custo da obra;
- II - Efetuar o pagamento dos valores ao Segundo Conveniente, conforme etapas do cronograma e, o adimplemento do valor descrito no inciso "I" acima, em até 30 dias após a conclusão da obra;
- III - Construir o aterro de acesso à ponte na cabeceira, do lado de Tiradentes do Sul.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio de Cooperação é firmado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas que provoquem o atraso da obra.

Parágrafo único. Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Convênio de Cooperação serão suportadas por cada conveniente, pelas dotações específicas, previstas nos orçamentos anuais próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Convênio de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos convenientes, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de Impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Qualquer alteração das condições ou cláusulas estabelecidas no presente Convênio de Cooperação, caso o desenvolvimento de sua execução o exija, será objeto de termo aditivo, dentro do prazo de vigência, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Crissiumal/RS em detrimento a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas emergentes que advirem.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Crissiumal/RS, xx de xx de 2023.

MARCO AURELIO NEDEL

Prefeito de Crissiumal
Primeiro Conveniente

ALCEU DIEL

Prefeito de Tiradentes do Sul
Segundo Conveniente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200
E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br